



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Decreto nº 017, de 17 de março de 2009.

**INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO
ESPECIAL AMEOSC DO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2009 E CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial AMEOSC do Processo Seletivo nº 001, de 17/03/2009 e Concurso Público nº 001, de 17/03/2009, composta pelo Senhor PAULO WOLFART, Senhora MARLI DA ROSA e Senhora MARINA LARISSA DA ROSA CHAVES, representantes da AMEOSC, para sob a presidência do primeiro, procederem aos trabalhos de desenvolvimento da organização, aplicação, fiscalização e resultado final acerca do Processo Seletivo e do Concurso Público supra.

Art. 2º A Comissão Especial AMEOSC do Processo Seletivo nº 001, de 17/03/2009 e Concurso Público nº 001, de 17/03/2009, atuará na elaboração do Edital e do programa de provas; no assessoramento das inscrições, avaliações e validações das inscrições; na elaboração, aplicação, coordenação, acompanhamento, fiscalização da realização das provas pelos candidatos; na correção, cálculo das médias, consideração de pontos e classificação final das provas; e, na emissão de lista dos aprovados.

Parágrafo Primeiro. Os documentos formalizados pela Comissão deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para arquivamento, bem como, para homologação das etapas concretizadas.

Parágrafo Segundo. A Comissão poderá requisitar recursos humanos, materiais, equipamentos e instalação necessários à concretização do objetivo, mediante solicitação e autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Fica vedada à inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a Comissão Especial AMEOSC do Processo Seletivo nº 001, de 17/03/2009 e Concurso Público nº 001, de 17/03/2009.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sem ônus ao Erário Público Municipal, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 17 de março de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal